

## EMARP - Empreendimentos e Consultoria Ltda.

CNPJ nº 05.122.352/0001-33 – NIRE 35.217.591.12  
5ª Alteração Contratual

Pelo presente Instrumento Particular, os abaixo assinados: **Waldemar Samuel Lazzuri**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens antes de vigência da Lei nº 6.515/77, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.677.338-1/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.790.828-68; e **Cecilia Norma Postiglione Lazzuri**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens antes de vigência da Lei nº 6.515/77, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.374.360-7-SSP/SP; e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.181.888-90, ambos residentes e domiciliados na Rua Doutor Serráfico de Assis Carvalho, nº 103 - Ed. Lautrec T2, Jardim Leonor, CEP 05614-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **EMARP - Empreendimentos e Consultoria Ltda.**, com sede na Rua Vergueiro, nº 3.195, 9º andar, cj 93, Vila Mariana, CEP 04.101.300, cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.122.352/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta - Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.217.591.123 em sessão de 05/06/2002 e última alteração datada de 28/01/2016, registrada sob o nº 69.553/16-6, decidem alterar o Contrato Social da Sociedade, e o fazem mediante as seguintes condições: 1) Alterar o tipo societário, transformando a sociedade em sociedade anônima, regida pela Lei 6404/76 e disposições posteriores, mantendo o mesmo capital de R\$ 106.000,00, que passa a ser representados por ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, de modo a ficar mantida a mesma proporção de cotas de capital de cada sócio na Sociedade limitada, a saber: **Acionistas:** Waldemar Samuel Lazzuri; %: 50; **Nº de Ações:** 53.000; **Valor (R\$):** 53.000,00; **Acionistas:** Cecilia Norma Postiglione Lazzuri; %: 50; **Nº de Ações:** 53.000; **Valor (R\$):** 53.000,00; **Total de %:** 100; **Nº de Ações:** 106.000; **Valor (R\$):** 106.000,00. 2) Aprovar o Estatuto Social, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento na forma de anexo; 3) Fica deliberada a alteração da redação do objeto social, para que conste os CNAE (s) correspondentes as atividades exercidas. Diante disto, o artigo 3º do estatuto social, vigorará da seguinte forma: **"Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a (i) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista - CNAE 6462-0/00; (ii) participação em empreendimentos de qualquer natureza, podendo comprar e vender imóveis, excluída a corretagem imobiliária - CNAE 6810-2/01; (iii) administração de bens próprios e locação de imóveis próprios - CNAE 6810-2/02; (iv) Intermediação de negócios CNAE 7490-1/04; (v) realização de incorporações imobiliárias - CNAE 4110-7/00; e (vi) serviços de apoio administrativo - CNAE 8211-3/00. " 4) Eleger os administradores, ficando assim eleitos para Diretor Presidente do Sr. **Waldemar Samuel Lazzuri**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.677.338-1/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.790.828-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Serráfico de Assis Carvalho, nº 103 - Ed. Lautrec T2, Jardim Leonor, CEP 05614-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para presidente; e para Diretora sem designação específica, **Cecilia Norma Postiglione Lazzuri**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.374.360-7-SSP/SP; e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.181.888-90, residente e domiciliada na Rua Doutor Serráfico de Assis Carvalho, nº 103 - Ed. Lautrec T2, Jardim Leonor, CEP 05614-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; ambos com mandato de 2 anos. Os administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, por estarem assim, justos e contratados, os Sócios assinam o presente Instrumento em 03 vias de igual teor e forma, o que fazem na presença das 02 testemunhas abaixo que a tudo assistiram. São Paulo, 15/02/2023. Sócios: Waldemar Samuel Lazzuri e Cecilia Norma Postiglione Lazzuri. Testemunhas: Michele de Paula e Rayane Ferreira Aguiar. Advogada: Solange Venturini, OAB/SP 87.596. JUCESP/NIRE nº 3530061794-1. JUCESP nº 248.205/23-7 em 21/06/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º** - Emarp - Empreendimentos e Consultoria S.A. é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade anônima tem sua sede e foro na Rua Vergueiro, nº 3.195, 9º andar, conjunto 93, Vila Mariana, CEP, 04101-300, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo ainda abrir e fechar filiais e outras representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, obedecendo às disposições legais e estatutárias. **Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto a (i) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista - CNAE 6462-0/00; (ii) participação em empreendimentos de qualquer natureza, podendo comprar e vender imóveis, excluída a corretagem imobiliária - CNAE 6810-2/01; (iii) administração de bens próprios e locação de imóveis próprios - CNAE 6810-2/02; (iv) Intermediação de negócios CNAE 7490-1/04; (v) realização de incorporações imobiliárias - CNAE 4110-7/00; e (vi) serviços de apoio administrativo - CNAE 8211-3/00. **Artigo 4º** - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado. **Capítulo II. Do Capital e das Ações. Artigo 5º** - O capital social, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 106.000,00, dividido em 106.000 ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. **Artigo 6º** - As ações serão escriturais e não serão emitidos certificados ou cautelares representativas. **Artigo 7º** - Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações na proporção do número de ações que possuem na Sociedade e, nos casos de aumento do capital com reservas e lucros, os acionistas receberão as ações gratuitas na proporção das já possuídas. **Artigo 8º** - Nas assembleias gerais, cada ação dará direito a um voto e os acionistas podem a elas comparecer pessoalmente ou através de procuradores, constituídos na forma e condições prescritas na lei. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 9º** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria. **Artigo 10º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria, devendo as respectivas atas serem assinadas pelo Presidente e/ou pelo Secretário. **Artigo 11º** - As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão realizadas na sede social, sendo que as primeiras realizar-se-ão dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento de cada exercício social e as seguintes sempre que forem convocadas. **Artigo 12º** - A Assembleia Geral Ordinária convocada na forma da lei, além de outros assuntos, examinará as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, deliberando sobre sua aceitação, decidirá, ainda, sobre a destinação dos lucros, segundo proposta da Diretoria, e elegerá os membros da Diretoria, fixando-lhes os honorários. **Artigo 13º** - A Assembleia Geral Extraordinária, também convocada na forma da lei, será sempre motivada, não lhe sendo permitido deliberar sobre motivo estranho à convocação, a não ser no caso de instalação de Conselho Fiscal. **Capítulo IV. Da Diretoria. Artigo 14º** - A Diretoria será constituída de dois a quinze membros, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação especial, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos até a Assembleia Geral Ordinária do biênio seguinte, podendo ser reeleitos. **Artigo 15º** - Os Diretores serão substituídos por deliberação expressa da Assembleia Geral e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções também por decisão da Assembleia Geral. **Artigo 16º** - Nos casos de impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, renúncia ou abandono de cargo, a Assembleia Geral será convocada extraordinariamente, para eleger o substituto pelo período remanescente do substituído. **Artigo 17º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou seu substituto. **Artigo 18º** - As resoluções tomadas nas reuniões serão válidas se aprovadas pela maioria dos Diretores presentes, tendo o Diretor Presidente ou seu substituto voto de qualidade em caso de empate. **Artigo 19º** - Serão lavradas atas das reuniões as quais serão assinadas por todos os Diretores presentes. **Artigo 20º** - Quando um membro da Diretoria não puder tomar parte em uma reunião, poderá ter prévio conhecimento da matéria a ser discutida e enviar seu voto por carta ou telegrama, que será consignada na respectiva ata. **Artigo 21º** - A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observados os critérios estabelecidos na legislação, cabendo à Diretoria distribuí-la entre os seus membros. **Artigo 22º** - Compete à Diretoria: a) Representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; b) Adquirir, alienar, gravar ou onerar bens móveis ou imóveis até o limite de R\$1.000.000,00, sendo que, acima de tal valor, deverá ser obtida a aprovação da Assembleia Geral; c) Constituir, em nome da Sociedade, procuradores ou mandatários "ad judicium"; d) Constituir, em nome da Sociedade, com mandato por prazo determinado, procuradores ou mandatários "ad negotia" com poderes para representá-la, agindo sempre em conjunto com qualquer dos Diretores ou com outro procurador; e) Contratar e demitir empregados; f) Resolver sobre a abertura e fechamento de filiais e demais representações da Sociedade; g) Elaborar relatórios e providenciar o preparo das demonstrações financeiras previstas em lei, referentes a cada exercício social, que deverão ser assinados por um Diretor e pelo Contador da empresa; h) Manter e movimentar em nome da Sociedade contas em bancos, inclusive Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal S.A, podendo assinar cheques e outros documentos; i) Endossar duplicatas, triplicatas, faturas de vendas feitas pela Sociedade, assinar recibos ou quaisquer outros documentos relativos aos negócios da Sociedade; j) Assinar contratos de câmbio e abertura de créditos de importação; l) Descontar, caucionar ou transferir para estabelecimentos bancários os títulos em caução; m) Representar a Sociedade perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, Carteira de Comércio Exterior e Banco Central do Brasil, bem como perante entidades autárquicas, paraestatais ou de economia mista; n) Transigir, contratar, acordar, firmar compromissos, contrair empréstimos e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a Sociedade. **§ Único** - Na prática dos atos previstos neste artigo, a Sociedade deverá sempre ser representada pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou por outro Diretor e um Procurador, especialmente constituído, agindo sempre em conjunto; ou, ainda, por dois procuradores, agindo sempre em conjunto. Fica ressalvado, contudo, que a representação prevista na letra "m" acima, bem como a representação da Sociedade em Juízo, poderá ser realizada por um procurador isoladamente. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 23º** - O Conselho Fiscal é composto de 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, com as atribuições e responsabilidades previstas em lei. **§ Único** - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo somente instalado por solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 das ações e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo 24º** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os Suplentes em exercício perceberão remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite previsto em lei. **Capítulo VI. Do Exercício Social e dos Lucros. Artigo 25º** - O exercício social coincidirá como ano civil, quando serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras legalmente exigidas. A Diretoria poderá, entretanto, determinar a seu critério o levantamento de balanços trimestrais, semestrais ou intermediários, com base nos quais poderão ser pagos dividendos, *ad referendum* da Assembleia Geral, sempre observadas as disposições legais. Os lucros líquidos apurados após a dedução das amortizações e depreciações normais e após feitas as reservas para contingências e as provisões fiscais ou outros, serão distribuídos da seguinte maneira: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este atinja 20% do capital social; b) A distribuição de dividendos a critério dos acionistas, devendo este ser de no mínimo 25% do lucro líquido, caso a Assembleia não resolva reter o lucro para investimentos; c) A gratificação para a Diretoria de acordo com a resolução da Assembleia Geral. O saldo, se houver, ficará em lucros em suspenso. **Capítulo VII. Da Liquidação. Artigo 26º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previsto em Lei. **§ Único** - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais. Artigo 27º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com as prescrições da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.**

## REC SS Aclimação Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 26.074.834/0001-35 - NIRE 35.300.495.594

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2023

**1. Data, local e hora:** Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **REC SS Aclimação Empreendimentos S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Lins de Vasconcelos, nº 1.794, Cambuci, CEP 01538-001 ("Companhia"). **2. Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão da presença de acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Thiago Augusto Cordeiro e secretariados pelo Sr. Fernando Hamaoui. **4. Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (I) a redução do capital social da Companhia por ter sido considerado excessivo; e (II) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Após exame, análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram as seguintes matérias: **5.1.** Preliminarmente, autorizar a lavratura da ata em forma de sumário, conforme faculta o Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das S.A. **5.2.** Por considerar o capital excessivo em relação às atividades da Companhia, aprovou a redução do capital social, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, de R\$ 27.077.067,00 (vinte e sete milhões, setenta e sete mil e sessenta e sete reais), dividido em 27.077.067 (vinte e sete milhões, setenta e sete mil e sessenta e sete) ações, para R\$ 25.777.067,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais), dividido em 25.777.067 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete) ações, sendo a redução, portanto, de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), mediante o cancelamento de 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) ações ordinárias, realizada mediante a devolução de capital em moeda corrente nacional, proporcionais às respectivas participações que cada acionista detém na Companhia: (i) ao acionista **Evergreen Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia**, no montante total de R\$ 1.293.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais); e (ii) ao acionista **Thiago Augusto Cordeiro**, no montante total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **5.3.** Uma vez efetuada a redução ora aprovada, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 25.777.067,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais), dividido em 25.777.067 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, sessenta e sete) ações das seguintes espécies e classes: 25.777.057 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 (dez) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é R\$ 25.777.067,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais), dividido em 25.777.067 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, sessenta e sete) ações das seguintes espécies e classes: 25.777.057 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 (dez) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do art. 168 da Lei das S.A., até o limite de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observados os limites estabelecidos pelo art. 15, § 2º da Lei das S.A., por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária." **5.4.** A Assembleia Geral determinou que a Diretoria da Companhia proceda a publicação da presente Ata, tornando-se efetiva a presente redução de capital apenas após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Ata e seu arquivamento, nos termos do Artigo 174 da Lei 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia geral, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes: **Mesa:** Thiago Augusto Cordeiro - presidente; e Fernando Hamaoui - secretário. **Acionistas presentes:** Evergreen Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia (por: M3 Investment Group Gestora de Recursos Ltda., representada por Fernando Hamaoui e Juliana Medina Tagliati) e Thiago Augusto Cordeiro. São Paulo, 10 de agosto de 2023. Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Thiago Augusto Cordeiro, Presidente; Fernando Hamaoui, Secretário.

## E-Construmarket Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 03.706.177/0001-04 - NIRE 35.300.485.645

Declaração de Extravio

**E-Construmarket Tecnologia e Serviços S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Altivo Piffer, nº 571, Casa Verde, CEP 02516-000, São Paulo-SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.485.645 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.706.177/0001-04, comunica o extravio, para os devidos fins de direito, dos Livros relacionados abaixo: Livro registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, número de ordem 01, autenticado em 14/12/2015, sob o nº 76219.

## GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 - NIRE 35.300.350.120 - Companhia Aberta

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

realizada em 04 de maio de 2023

**Data, Hora e Local:** Reunião realizada no dia 04 de maio de 2023, às 17:30 (dezesete horas e trinta minutos), na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000 ("Companhia" ou "GPS"). **Presenças:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia ("CA-GPS"), a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Marcos Luiz Abreu de Lima, Roberto Lopes Pontes Simões, Pedro Franco Sales e a Conselheira Suplente, senhora Fernanda Didier Nascimento Pedreira, nos exatos termos da previsão contida no parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto Social da GPS e do parágrafo 2º do artigo 5º do Regimento Interno do Conselho de Administração, todos na sede social da Companhia, e os senhores Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho e Otavio Yazbek, os quais participaram remotamente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Ordem do Dia:** ED.CA\_GPS-017-2023: análise, deliberação e aprovação da Proposta de Aquisição de Quotas e Investimento consistente de subscrição e integralização de novas quotas do capital social que, ao final, representem 77,27% (setenta e sete virgula vinte e sete por cento) do capital social total das sociedades Maestro Tecnologia Ltda. M.E., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.723.428/0001-74 e SW Invest Tecnologia, Serviços e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.230.755/0001-21 ("Operação", "Maestro" e "SW Invest", respectivamente), bem como autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas que se façam necessárias à formalização da referida Operação. **Discussões e Deliberações:** após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, que teve por base a apresentação disponibilizada previamente no Portal do CA-GPS, contendo o resumo das razões e condições da Operação, incluindo o preço, a forma de pagamento, a minuta do Instrumento Particular de Investimento, Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, dentre outras informações, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, nos termos do artigo 21, incisos (xvii) e (xxiv) do Estatuto Social da GPS, a Operação, pela Top Service Serviços e Sistemas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.973.749/0001-15, controlada da Companhia, consistente da subscrição e integralização de novas quotas do capital social das sociedades Maestro e SW Invest, que ao final representem 77,27% (setenta e sete virgula vinte e sete por cento) do capital social total da Maestro e da SW Invest, a serem formalizados mediante a assinatura do Instrumento Particular de Investimento, Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, no âmbito do qual a Companhia figurará como interveniente garantidora, observado que a conclusão da Operação estará sujeita ao cumprimento das condições precedentes. Na sequência, os senhores Conselheiros autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas que se façam necessárias para a formalização da Operação. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros presentes deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está localizada a sede da Companhia; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura de todos os presentes. São Paulo, 04 de maio de 2023. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Marcos Luiz Abreu de Lima; Roberto Lopes Pontes Simões; Pedro Franco Sales; Fernanda Didier Nascimento Pedreira; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; e Otavio Yazbek. (confere com o original lavrado em livro próprio) **José Caetano Paula de Lacerda** - Presidente; **Cláudio Petruz** - Secretário.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/08/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta

**Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 09 de agosto de 2023**  
**Data, Hora e Local:** No dia 09 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000 ("Companhia" ou "GPS"). **Presenças:** Presentes os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia ("CA-GPS"), a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Roberto Lopes Pontes Simões, Pedro Franco Sales, este também na condição de membro do Comitê de Auditoria da GPS ("COAUD-GPS"), a Conselheira Suplente, senhora Fernanda Didier Nascimento Pedreira, nos exatos termos da previsão contida no parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto Social da GPS e do parágrafo 2º do artigo 5º do Regimento Interno do Conselho de Administração, todos na sede social da Companhia, e, ainda, os membros titulares do CA-GPS, senhores Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Marcos Luiz Abreu de Lima e Otávio Yazbek, os quais participaram remotamente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Foi registrada, também, a presença, como convidado, do senhor Carlos Roberto Ascutti, Coordenador do COAUD-GPS, especificamente para apoio às discussões relativas à PD.CA.GPS-022-2023, descrita na Ordem do Dia da presente reunião. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Ordem do Dia: I – PD.CA.GPS-022-2023:** exame, discussão, votação e aprovação das informações contábeis trimestrais contidas no formulário de informações trimestrais – ITR da Companhia referente ao período de 3 (três) meses findo em 30 de junho de 2023 ("Informações Financeiras 2T2023"), acompanhadas dos comentários de desempenho do referido trimestre. **Discussões e Deliberações:** iniciada a Reunião para análise e discussão da matéria constante da PD.CA.GPS-022-2023, os Conselheiros presentes decidiram **aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas**, considerando, também, as recomendações do COAUD-GPS, as Informações Financeiras 2T2023, acompanhadas dos comentários de desempenho do referido trimestre – conforme referidos documentos de suporte previamente disponibilizados no Portal do CA-GPS. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros presentes deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está localizada a sede da Companhia; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura de todos os presentes. São Paulo, 09 de agosto de 2023. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; Marcos Luiz Abreu de Lima; Otávio Yazbek; Roberto Lopes Pontes Simões; Pedro Franco Sales e Fernanda Didier Nascimento Pedreira. (conferir com o original lavrado em livro próprio). **José Caetano Paula de Lacerda** – Presidente; **Cláudio Petruz** – Secretário.

## FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35.300.586.239

**Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2023**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 25 de julho de 2023, às 10h00, de forma semipresencial, na sede social da **FCBPC Holding S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conjunto 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, bem como por meio do link do aplicativo de videoconferência **Microsoft Teams**, disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **2. Convocação:** O edital de convocação para esta Assembleia foi publicado nas edições dos dias 14, 15 e 18 de julho de 2023, nas páginas 07, 05 e 06, respectivamente, do Jornal "Data Mercantil", bem como na versão eletrônica do respectivo jornal dos dias 14, 15 e 18 de julho de 2023 ([www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)), na forma do disposto no art. 294 da Lei das S.A. **3. Publicações Legais:** De acordo com o art. 133 da Lei das S.A., o aviso aos acionistas comunicando que o relatório de administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram colocados à disposição dos acionistas foi publicado no jornal "Data Mercantil", na edição dos dias 28, 29 e 30 de março de 2023, páginas 10, 14 e 06, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página do mesmo jornal na internet ([www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)). **4. Presença:** Os membros da Mesa (indicados abaixo) atestam a presença de acionistas titulares de 230.896.428 (duzentas e trinta milhões, oitocentas e noventa e seis mil, quatrocentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 97,796% (noventa e sete virgula setecentos e noventa e seis por cento) do capital social total e votante da Companhia, que compareceram de forma presencial ou remota à presente Assembleia, conforme Lista de Presença consolidada no Anexo I, por meio de acesso ao link do aplicativo de videoconferência **Microsoft Teams**, disponibilizado pela Companhia, conforme estabelece a IN DREI 81, o que garante a efetiva participação e voto à distância dos acionistas. Os acionistas apresentaram os documentos de representação pertinentes à Companhia, conforme previsto na IN DREI 81 e no art. 121, parágrafo único, da Lei das S.A. Os acionistas declararam concordar com a gravação do conclave e com a utilização do acesso digital indicado pela Companhia, consignando que o sistema atende aos requisitos estabelecidos na IN DREI 81, bem como atestam que seus direitos foram preservados. **5. Mesa:** A assembleia foi presidida pelo Sr. **Carlos Bacchan Netto**, conforme eleito pela maioria dos votos dos presentes, nos termos do art. 10 do Estatuto Social, e secretariada pelo Sr. **Paulo Henrique Signori Pinese**. **6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, o relatório da administração consubstanciado nas demonstrações financeiras da Companhia e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) a proposta de destinação dos resultados da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e (iii) a autorização para prática dos atos a serem realizados pela Diretoria da Companhia necessários à implementação das deliberações constantes da Ordem do Dia. **7. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária, e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes autorizaram a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário dos fatos, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A., e, dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, deliberaram o quanto segue: **7.1.** Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as contas da administração, incluindo o relatório anual da administração consubstanciado nas demonstrações financeiras da Companhia; o balanço patrimonial, a declaração de resultado do exercício e as demais demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, KPMG Auditores Independentes Ltda., referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, sendo assim ratificadas e convalidadas todas as operações refletidas nas referidas demonstrações financeiras. **7.2.** Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor negativo de R\$ 36.568.000,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais), o qual foi integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia, de acordo com os arts. 187 e 189 da Lei das S.A., conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia. **7.3.** Autorizar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia. **7.4.** Os acionistas presentes dispensam, neste ato, a presença de membro da empresa de auditoria independente da Companhia, KPMG Auditores Independentes Ltda., para fins de esclarecimento de questionamentos dos acionistas, nos termos do art. 134, §§ 1º e 2º da Lei das S.A. **8. Encerramento:** Todos os acionistas presentes declararam concordar com a realização da presente Assembleia de forma semipresencial, bem como com a utilização do sistema digital disponibilizado pela Companhia, que garante a segurança, confiabilidade e transparência do conclave, bem como concordam expressamente com a gravação na íntegra do conclave, cuja gravação integral ficará arquivada na sede da Companhia, conforme estabelece a IN DREI 81. O Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente assembleia foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na IN DREI 81. O Presidente então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo Presidente e pela Secretária da mesa, conforme previsto na IN DREI 81. São Paulo, 25 de julho de 2023. Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio da companhia. Ass.: Mesa: Carlos Bacchan Netto – Presidente; Paulo Henrique Signori Pinese – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 326.446/23-0 em 11/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## BCLV Comércio de Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 04.871.143/0001-20 - NIRE 3530044784-1

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam os senhores Acionistas da BCLV Comércio de Veículos S.A. ("Companhia") convocados, em primeira convocação, a se reunirem em AGE, a ser realizada no dia **04/09/2023**, com início às **10h30**, na sede social da Companhia situada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.600, Jardim Botânico, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) reconhecimento da nulidade das deliberações adotadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia realizadas em 26/06/2023, devido à verificação posterior de que não fora atendido o quórum de instalação de referidas Assembleias, consistente na presença da unanimidade dos Acionistas, uma vez que não houve prévia convocação do conclave em jornal; (ii) pedido de cancelamento, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, do registro da ata das Assembleias referidas no item (i), anotado no Certificado de Registro nº 272.987/23-2, em sessão de 10/07/2023, ou, alternativamente, que o mesmo seja tornado "sem efeito". Os Acionistas poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos, atendendo aos requisitos previstos no Artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Ribeirão Preto, 14/08/2023. **Henry Visconde**, Diretor Presidente. (16, 17 e 18/08/2023)

## BCLV Comércio de Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 04.871.143/0001-20 - NIRE 3530044784-1

**Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

Ficam os senhores Acionistas da BCLV Comércio de Veículos S.A. ("Companhia") convocados, em primeira convocação, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia **04/09/2023**, com início às **11:00 horas**, na sede social da Companhia situada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.600, Jardim Botânico, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. Em AGO:** Deliberar sobre: (i) a apreciação da prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022, cuja publicação fora realizada na edição do dia 20/06/2023 do jornal "Data Mercantil", nos termos do disposto nos Artigos 133, § 5º e 289 da Lei nº 6.404/76; e (ii) a destinação dos lucros relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022. **2. Em AGE:** deliberar sobre: (i) o limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia, cabendo à Diretoria, dentro de referido limite, estabelecer a remuneração individual de cada administrador; (ii) a reeleição dos membros da Diretoria nos termos do Artigo 11, §1º do Estatuto Social; (iii) a inclusão no objeto social da Companhia da atividade "serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores", com a consequente alteração do Artigo 4º, do Estatuto Social; (iv) a alteração do caput dos Artigos 8º e 12 do Estatuto Social, para prever que as Assembleias Gerais e Reuniões de Diretoria da Companhia também poderão vir a ser realizadas de modo semipresencial ou digital, observadas as regras e condições previstas na Instrução Normativa DREI Nº 79, de 14/04/2020; (v) o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização do saldo integral da reserva de incentivos fiscais da Companhia, no valor de R\$ 6.709.851,94, sem a emissão de novas ações, observado o disposto no Artigo 169 e § 1º, da Lei nº 6.404/76, tal qual alterada; (vi) apreciação da venda de 2 imóveis da Companhia situados na Cidade de São Paulo – SP, objeto das Matrículas 40275 e 53487 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme previsto no Artigo 10, Súmula, letra "T" do Estatuto Social, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da Companhia no intuito de formalizar a alienação de referidos imóveis; (vii) apreciação: a) do encerramento de atividades das unidades de São Paulo vinculadas à concessão BYD do Brasil Ltda. (veículos elétricos), operadas pela subsidiária da Companhia, BMMOT Comércio de Veículos Ltda. (BMMOT); e b) da cessão onerosa do direito de concessão BYD, instalações e ativos detidos pela BMMOT nas Cidades de Goiânia e Rio Verde (Estado de Goiás), a ser adquirido pela EV Comércio de Veículos Ltda, CNPJ/ME sob o nº. 45.901.867/0001-56, pela quantia total de R\$ 15 milhões, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da BMMOT no intuito de formalizar as providências referidas nos itens a) e b), retro citados; (viii) a aprovação do Orçamento Anual da Companhia para o exercício de 2023, conforme previsto no Artigo 10, Súmula, letra "K" do Estatuto Social, cuja versão preliminar apresentada pela Diretoria em Novembro/2022 fora devidamente revisada e complementada, no intuito de abarcar diversas demandas que surgiram posteriormente à tal data, incluindo, mas não se limitando: às metas de vendas estabelecidas pelas montadoras cedentes dos direitos de concessão para a Companhia (vinculadas à comercialização de veículos automotores e motocicletas), e a correspondente expansão de atividades mediante a instalação de novas filiais; fontes de recursos para atingimento das metas de venda (financiamento pelos sócios e/ou terceiros); plano de marketing e promoção das marcas comercializadas pela Companhia, entre outros, sendo proposta a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia no intuito de executar referido Orçamento Anual; e (ix) a consolidação do Estatuto Social da Companhia e de seu Anexo I, que contém a relação de estabelecimentos filiais. Os documentos relativos aos itens da Ordem do Dia estão disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia, e também serão compartilhados com os mesmos em ambiente virtual, até o dia 18/08/2023. Os Acionistas poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos, atendendo aos requisitos previstos no Artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Ribeirão Preto, 14/08/2023. **Henry Visconde**, Diretor Presidente. (16, 17 e 18/08/2023)

## Otorrino do Brasil S.A.

CNPJ nº 42.516.464/0001-03 - NIRE 35.300.484.592

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária**

**Reunião Digital:** Acesso pelo link: <https://teams.microsoft.com/j/meetup-join/19?3ameeting=MjUyMDRyYctNlg3ZS00NmFlTg1NmltYmVMezI2MmNlMTRk%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%221b4f8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22%2c%22oid%22%3a%22267973c5-1584-49a6-9e4e-d7b089d05d43%22%7d>. ID da Reunião nº: 234 002 369 088. Ficam convocados os acionistas da **Otorrino do Brasil S.A.** ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia **23/08/2023, às 8h**, em 1ª convocação, **por meio de videoconferência**, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) a prorrogação do prazo de integralização do saldo não integralizado, pela **Sauáde Latam Holding S.A.**, no montante de R\$7.103.837,45, do aumento de capital social deliberado por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/08/2021 e registrada perante a JUCESP nº 544.347/21-3 ("AGE de Aumento de Capital"), por período adicional de 24 meses a contar de 23/08/2023; (ii) a rratificação do Boletim de Subscrição constante do Anexo I da AGE de Aumento de Capital, para fins de consignar o novo prazo de integralização das ações emitidas no âmbito da AGE de Aumento de Capital; (iii) a ratificação dos demais termos e condições do aumento de capital conforme deliberados no âmbito da AGE de Aumento de Capital; e (iv) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da ordem do dia. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Vanessa Gabriela Teles Coelho (Jurídico), e-mail: [vanessa.coelho@grupohmaisbrasil.com.br](mailto:vanessa.coelho@grupohmaisbrasil.com.br), com, no mínimo, 2 dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 15/08/2023. **Ana Teresa do Amaral Meirelles**, Presidente do Conselho de Administração. (15, 16 e 17/08/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/08/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## CIP S.A.

CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07 – NIRE 35.300.582.781

### Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 16:00 horas do dia 11 de setembro de 2023

Ficam convocados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho 2020 ("IN DREI 81"), os acionistas da CIP S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 44.393.564/0001-07 ("Núcleo" ou "Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2023, às 16:00 horas, **exclusivamente de modo digital**, conforme orientações abaixo, por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), a qual terá como ordem do dia, as seguintes deliberações: **(a)** a ratificação da consumação, em 3 de agosto de 2023, da incorporação, pela Companhia, de todas as ações representativas do capital social da **CRT4 – Central de Registro de Títulos e Ativos S.A.** ("CRT4"), inscrita no CNPJ sob o nº 31.836.472/0001-02 ("Incorporação de Ações"), previamente aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de fevereiro de 2023 ("AGE Companhia"), em virtude da verificação de todas as condições suspensivas indicadas e definidas no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações celebrado em 29 de dezembro de 2022 entre a CRT4 e a Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(b)** a ratificação do aporte total representado pela Incorporação de Ações, tal como aprovado sob condição suspensiva na AGE Companhia, no valor de **R\$ 49.305.596,00** (quarenta e nove milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais), dividido em **R\$ 19.496.985,20** (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), alocados à conta de capital social, e **R\$ 29.808.610,80** (vinte e nove milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), alocados à conta de reserva de capital social da Companhia, aprovado sob condição suspensiva pela AGE Companhia no âmbito da Incorporação de Ações, bem como do número final de ações ordinárias e preferenciais emitidas em razão de tal aporte, após os ajustes previstos no Protocolo e Justificação; **(c)** a ratificação do resgate de todas as ações preferenciais emitidas pela Companhia, com o cancelamento das ações preferenciais resgatadas, sem redução do capital social da Companhia, como aprovado na AGE Companhia, e com a correspondente nova redação da Cláusula 5ª do Estatuto Social e de seu parágrafo 1º; **(d)** a aprovação da consolidação do Estatuto Social, considerando (i) a reforma do estatuto social da Companhia, previamente aprovada na AGE Companhia; (ii) o resgate de todas as ações preferenciais emitidas pela Companhia; e (iii) a nova redação da Cláusula 5ª do Estatuto Social, conforme indicado acima; **(e)** ratificação da eleição de membro independente do Conselho de Administração, realizada durante a Reunião do Conselho de 19.07.2023, nos termos do artigo 22, parágrafo 7º do Estatuto Social da Companhia; e **(f)** autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim. **Orientações gerais:** O acionista que desejar participar e votar na Assembleia por meio da Plataforma Digital deverá enviar e-mail para o endereço: **governancacorporativa@nuclea.com.br** preferencialmente, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá conter: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante e/ou do procurador, conforme o caso; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação, incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas (a) cópia do último contrato ou estatuto social registrado na junta comercial competente; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração) ("Documentos Necessários"). Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante o previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Núcleo enviará ao acionista as instruções para acesso à plataforma eletrônica e participação na Assembleia. Na hipótese de o acionista não receber o link (Teams) de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, o acionista deverá entrar em contato com a Governança Corporativa, por meio do e-mail: **governancacorporativa@nuclea.com.br** para que seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. **Orientações para o envio de Boletim de Voto à Distância.** Nos termos da IN DREI 81, também será considerado presente à reunião o acionista que enviar boletim de voto à distância que tenha sido considerado válido nos termos do presente Edital. O boletim de voto à distância, cujo modelo encontra-se disponível para acesso e impressão endereço seguinte endereço eletrônico: [https://www2.nuclea.com.br/Documents/Boletim\\_Voto\\_Distancia.pdf](https://www2.nuclea.com.br/Documents/Boletim_Voto_Distancia.pdf) deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo acionista que desejar participar da assembleia por tal modalidade. O boletim de voto à distância preenchido poderá ser enviado por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de carta, sendo que (a) no caso de e-mail, o acionista deve enviar cópia digitalizada do boletim de voto à distância, em formato PDF, em conjunto com a digitalização dos Documentos Necessários (acima especificados) para o e-mail **governancacorporativa@nuclea.com.br** ou (b) no caso de carta, o acionista deve enviar a via física assinada do boletim de voto à distância em conjunto com os Documentos Necessários (abaixo especificados) para o endereço: **CIP S.A. | Núcleo. Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, São Paulo, SP. A/c: Governança Corporativa.** Vale ressaltar que os boletins de voto à distância somente serão recepcionados e considerados válidos se recebidos pela Núcleo **até o dia 09 de setembro de 2023**, tendo a Núcleo, em até 2 (dois) dias do recebimento de cada boletim de voto à distância, que comunicar: (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto à distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Cada acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto à distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto acima. O envio de boletim de voto à distância não impede o acionista de se fazer presente à Assembleia através da Plataforma Digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado. São Paulo, 14 de agosto de 2023. **Ede Ison Viani** – Presidente do Conselho de Administração. (14, 15 e 16/08/2023)

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/08/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

